

2 — Compete à direcção nacional dirigir, coordenar e fomentar toda a actividade da ANJE, gerir o seu património e serviços, elaborar regulamentos internos e nomear membros ou comissões para a auxiliarem nas suas funções.

3 — A representação da ANJE em juízo e fora dele compete ao presidente da direcção nacional ou nas suas faltas e impedimentos a qualquer outro membro da direcção nacional que o presidente ou a direcção nacional indicarem.

4 — Sem prejuízo da criação de outros órgãos especializados ou auxiliares, será regulada no regulamento interno a criação e funcionamento do conselho das Regiões, órgão responsável pela análise concertada e sistemática de todas as questões e problemas específicos relacionados com a política regional da Associação e o seu relacionamento e interacção com a política nacional.

5 — O conselho regional será constituído por três membros da direcção nacional a designar e pelos directores regionais eleitos, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º

ARTIGO 11.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal será composto por um presidente, um vice-presidente, três vogais e dois vogais suplentes.

2 — O conselho fiscal reunirá trimestralmente e dará obrigatoriamente o seu parecer às propostas, relatórios e contas de gerência apresentados pela direcção nacional à assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Alteração de estatutos

Os estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral, mediante proposta da direcção nacional, ou pelo menos 80 associados em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito.

ARTIGO 13.º

Disposição transitória

No final do actual mandato das comissões executivas dos núcleos regionais serão nomeadas pela direcção nacional comissões administrativas, compostas por pelo menos três associados, que assegurarão o funcionamento das estruturas regionais, em estreita ligação com a direcção nacional e o conselho regional, até à realização das próximas eleições nacionais.

4 de Outubro de 2006. — A Notária, *Filipa de Menezes Falcão*.
3000217057

ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE FERRAL

Certifico que, por escritura outorgada em 6 de Outubro de 2006, exarada de fl. 78 a fl. 78-v.º do livro de notas n.º 43-A do Cartório de Aida Manuela Rocha Sousa, foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Bouça, 4, freguesia de Gualtar, concelho de Braga, dando, em consequência, nova redacção ao n.º 1 do artigo 1.º dos respectivos estatutos, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

Natureza, objecto e fim

A Associação adopta a denominação de Associação Juvenil de Gualtar, adiante designada por Associação, é constituída por jovens dos 18 aos 30 anos que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos.

2 — (*Mantém-se.*)

3 — (*Mantém-se.*)

Está conforme com o original.

9 de Outubro de 2006. — O Colaborador, por delegação da Notária, (*Assinatura ilegível.*)
3000217516

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE WAVESKI

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mafra, da notária Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli, em 4 de Outubro de 2006, exarada a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 49, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação de Associação Nacional de Waveski, com sede na Casa do João, lugar de Cabeça Alta, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, que tem por fim o ensino da prática de

waveski, promoção do desporto (*waveski*) e outros desportos, a organização de eventos e a venda de artigos relacionados com a modalidade.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de idade e pessoas colectivas; fundadores os que outorgaram a escritura de Associação e os que se proponham colaborar na realização dos seus fins; efectivos todos os que colaborem na realização dos fins da Associação; e honorários as pessoas que através de serviços ou donativos dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da instituição.

Deveres dos associados:

Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações dos corpos gerentes, pagar pontualmente a quota anual e a jóia inicial que foram deliberadas pela assembleia, cumprir as disposições estatutárias, regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes, desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos, defender o bom nome da Associação e dos seus associados, desempenhar as funções de que foram incumbidos salvo escusa justificada.

Direitos dos associados:

Participar nas reuniões de assembleia geral, eleger e ser eleito para os corpos gerentes, usufruir das regalias que a Associação conceda aos seus associados e requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos previstos na lei e nos estatutos, examinar os livros, relatórios e contas, participar nas actividades a promover pela Associação, propor à direcção quaisquer providências que entendam necessárias para a defesa dos interesses da Associação.

Exoneração e demissão dos associados:

São excluídos os associados que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

4 de Outubro de 2006. — A Notária, *Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli*.
3000217612

A. C. O. D. — ASSOCIAÇÃO CRIAR OPORTUNIDADES À DEFICIÊNCIA

Certifico que, no dia 13 de Outubro do ano em curso, a fl. 40 do livro de notas para escrituras n.º 47-G do Cartório de Margarida Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, foi rectificada a escritura de alteração de estatutos da associação denominada A. C. O. D. — Associação Criar Oportunidades à Deficiência, número de identificação de pessoa colectiva 507446712, com sede na Rua de Luís Gonzaga Pinheiro, 649, da freguesia de Santa Cristina do Couto, concelho de Santo Tirso.

16 de Outubro de 2006. — A Ajudante, *Fernanda Manuela Moreira Antunes Correia Pinto*.
3000218131

SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE MUGE

Certifico narrativamente que, no dia 20 de Outubro de 2006, a fl. 47 do livro de notas para escrituras diversas n.º 50-A do Cartório Notarial de Ana Margarida Jacob Moreira, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Sociedade Columbófila de Muge, tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, na freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º P 507890701, a qual tem por objecto a promoção cultural, recreativa, educativa e desportiva dos seus associados. Poderá ainda promover ou participar em acções que contribuam para o harmonioso desenvolvimento da região em que está inserida, nomeadamente da vila de Muge, pelo que poderá fomentar iniciativas e colaborar com outras associações e autarquias locais para o conseguir; constituem obrigações dos associados pagar a quota anual que vier a ser fixada pela assembleia geral, cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas dos estatutos, bem como as directivas da direcção.

Os associados que pretendam pagar um valor superior ao fixado para a quota anual não beneficiam, por esse facto, de qualquer direito ou regalia adicionais aos contemplados para todos os associados.

São causas de exclusão de associado o comportamento que, pela sua natureza ou repetição, seja nocivo ao bom nome ou funcionamento da associação, o não pagamento das quotas e a violação das normas dos estatutos.

A exclusão de associado é da competência da assembleia geral.

Está de conformidade com o original.

20 de Outubro de 2006. — A Adjunta da Notária, devidamente autorizada para a prática deste acto, *Maria do Céu Lambéria de Sousa Coito Vitorino da Costa*.
3000218790